



Município de
Nova Esperança do Sudoeste
Estado do Paraná



Ofício n.º 019/2018

Nova Esperança do Sudoeste em 26 de janeiro de 2018.

Do: **Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste**
Ao: **Presidente da Câmara Municipal de Vereadores**
Assunto: Convocação Extraordinária,

Prezado Senhor,

Considerando o período do recesso legislativo (Lei Orgânica, art. 21) e o contido no art. 25, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, dirigimo-nos a Vossa Excelência para **Convocação de Sessão Extraordinária para o dia 30 de janeiro de 2018**, no horário regimental, para apreciação do Projeto de Lei n.º 001/2018, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Exercício de 2018.

Sem mais para o momento, elevamos votos de estima, respeito e consideração.

Atenciosamente,

RECEBIDO
EM 26 / 01 / 2018
CB3
CÂMARA DE VEREADORES
Nova Esp. Do Sudoeste - PR
Claudia B. Zamboni
Assistente Legislativo


VALDIR VITORETI
Prefeito Municipal em Exercício

Exmo. Sr. Dr.

ANDREY HERCULANO

DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE / PR



OFÍCIO Nº. 020/2018

Ao Senhor

ANDREY HERCULANO

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Avenida Iguaçu, 098, Centro CEP: 85.635-000

Nova Esperança do Sudoeste/PR

Senhor Presidente,

Dirigimo-nos a Vossa Excelência para submeter à apreciação desta Casa de Leis o **Projeto de Lei nº. 001/2018** que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento geral do Município para o exercício de 2018 e dá outras providências” para sua apreciação, em **regime de urgência, urgentíssima**.

Sem mais para o momento, elevamos votos de estima, respeito e consideração.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná em 26 de Janeiro de 2018.

RECEBIDO
EM 26 / 01 / 2018
CBZ
CÂMARA DE VEREADORES
Nova Esp. Do Sudoeste - PR

Claudia B. Zamboni
Assistente Legislativo


VALDIR VITORETI
Prefeito Municipal em Exercício

PROJETO DE LEI Nº. 001/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

CÂMARA DE VEREADORES
Av. Iguaçu, 98 - Centro
Nova Esperança do Sudoeste PR
Protocolo nº 1141/2018
Em: 26 / 01 / 2018

CBZ
Diretor

Claudia B. Zamboni
Assistente Legislativo

JANEIRO/2018



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

CNPJ 95.589.289/0001-32 - Av. Iguaçu, 750 - Fone/Fax: (46) 546-1144 e 546-1156
CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Paraná

Mensagem

Nova Esperança do Sudoeste - PR, 26 de janeiro de 2018

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Vimos através do presente submeter a apreciação de Vossas Senhorias os Projeto de Lei nº. 001 de 26 de janeiro de 2018, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar I no orçamento geral do município para exercício de 2018.

O produto da suplementação orçamentária proveniente da anulação total e ou parcial de dotações, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro vinculado apurado no balanço do exercício anterior será aplicado: Na manutenção de atividades da Secretaria de Saúde tais como vencimentos e vantagens fixas, aquisição de material de consumo, serviços de terceiros - pessoa jurídica. Conforme dispõe a Portaria GM nº. 3992, de 28/12/2017, o Fundo Nacional de Saúde repassará os recursos fundo a fundo em conta única para bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde em virtude a essa alteração o Tribunal de Contas do Estado Paraná emitiu a Nota Técnica nº. 06/2018, esclarecendo os procedimentos a serem adotados na adequação do orçamento para o exercício de 2018, haja vista que o orçamento foi aprovado em 14 de novembro de 2017 e a portaria do Fundo Nacional de Saúde foi emitida em 28 de dezembro de 2017, sendo assim estamos adequando as dotações do Fundo Municipal de Saúde conforme as determinações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Com o Excesso de arrecadação e mediante liberação do Paranacidade e SEDU efetuamos a suplementação para aquisição de Equipamentos Rodoviários (Operação de Crédito), Aquisição de veículos Convenio nº. 225/2017 e conclusão do Recape Asfáltico convênio nº. 52/2016.

Com Superávit Financeiro adequamos as dotações para construção/conclusão de pavimentação poliédrica convenio nº. 605/2013 – SEAB, Recape Asfáltico convênio 52/2016 – SEDU e Aquisição de Equipamentos agrícolas convenio 832586/2016 MAPA e adequações das dotações do Fundo Municipal de Saúde.

Em vista a estas considerações, colocamo-nos a disposição de Vossas Senhorias, para quaisquer esclarecimentos que tornarem necessários.

Sendo assim, solicitamos que os mesmos sejam aprovado por todos os Membros desta Casa de Leis, assim dotando o município de instrumento hábil e a tempo de tomar as devidas providências.

Ao ensejo, reiteramos protestos de consideração e real apreço.

Atenciosamente,

VALDIR VITORETI
Prefeito Municipal em Exercício



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

CNPJ 95.589.289/0001-32 - Av. Iguaçu, 750 - Fone/Fax: (46) 546-1144 e 546-1156
CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Paraná

PROJETO DE LEI Nº. 001/2018

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento geral do Município de Nova Esperança do Sudoeste para o exercício de 2018 e da outras providencias.

VALDIR VITORETI, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, para o Exercício de 2018, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 3.311.204,82 (Três milhões, trezentos e onze mil, duzentos e quatro reais e oitenta e dois centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias.

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
05	DEPTO MUNICIPAL DE SAUDE		
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.301.0023.2011	Manutenção dos Programas do SUS		
31.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas -	419	550.000,00
31.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas -	421	56.000,00
31.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais -	419	116.000,00
31.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais -	421	12.000,00
33.90.14.00.00.00	Diárias - Pessoal Civil	422	2.500,00
33.90.30.00.00.00	Material de Consumo -	419	6.000,00
33.90.30.00.00.00	Material de Consumo - s82	495	55.184,10
33.90.30.00.00.00	Material de Consumo -	421	7.000,00
33.90.34.00.00.00	Outras Desp. Pessoal Dec. De Terc.	419	140.000,00
33.90.34.00.00.00	Outras Desp. Pessoal Dec. De Terc. s85	495	140.000,00
33.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros-P. Jurídica -	419	146.000,00
33.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros-P. Jurídica - s91	495	320.000,00
33.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros-P. Jurídica -	420	115.000,00
33.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros-P. Jurídica -	422	3.500,00
44.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente -	421	8.000,00
10.302.0024.2023	Manut. Hospital Munic. São Matheus		
31.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas -	420	40.000,00
31.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais -	420	8.400,00
33.90.30.00.00.00	Material de Consumo -	420	20.000,00
33.90.30.00.00.00	Material de Consumo - s109	496	25.000,00
33.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros-P. Jurídica -	420	71.600,00
33.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros-P. Jurídica- s115	496	98.008,91
TOTAL			1.940.193,01

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
06	DEPTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
001	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0012.2013	Manut. Do Ensino Fundamental		
44.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente -	613	31.790,00
44.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente - s164	103	10.211,00



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

CNPJ 95.589.289/0001-32 - Av. Iguaçu, 750 - Fone/Fax: (46) 546-1144 e 546-1156
CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Paraná

12.365.0004.1033	Construção da Creche Municipal		
44.90.51.00.00.00	Obras e Instalações -	103	31.500,00
TOTAL			73.501,00

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
08	DEPTO OBRAS VIAÇÃO SERV. URBANOS		
001	DIVISÃO DE VIAÇÃO		
26.782.0018.1015	Aquis. Maquinas, Veículos e Equipamentos		
44.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente - a209	000	21.600,00
44.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente -	943	800.000,00
44.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente - s210	501	25.108,03
002	Manut. Ativ. Div. Obras e Serv. Urbanos		
14.452.0002.2002	Manut. Ativ. Div. Obras e Serv. Urbanos		
44.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente -	613	31.790,00
44.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente - s	504	1.436,75
15.451.0016.1006	Obras de Circulação		
44.90.51.00.00.00	Obras e Instalações -	000	13.400,00
44.90.51.00.00.00	Obras e Instalações -	510	3.007,98
44.90.51.00.00.00	Obras e Instalações - s225	512	6.815,24
44.90.51.00.00.00	Obras e Instalações - s	765	155.730,00
44.90.51.00.00.00	Obras e Instalações - s	757	130.732,05
44.90.51.00.00.00	Obras e Instalações - s	767	46.075,76
TOTAL			1.235.695,81

11	DEPTO MUNIC. DE AGROPECUARIA		
001	DIV. DE AGROPECUARIA		
20.606.0018.1017	Aquis. Equipamentos Máquinas Agrícolas		
44.20.93.00.00.00	Indenizações e Restituições - se	766	20.000,00
44.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente - s	766	41.815,00
TOTAL			61.815,00

Artigo 2º - Para cobertura de parte do presente Credita Adicional Suplementar fica utilizado o Provável Excesso de Arrecadação e o Superávit Financeiro apurado no balanço do Exercício Anterior nas seguintes fontes de recursos:

Superávit Financeiro

Fonte		Valor (R\$)
103	5% Transf. Constitucionais FUNDEB	41.711,00
495	Atenção Basica - SUS	515.184,10
496	Media e Alta Complexidade - SUS	123.008,91
501	Alienação de Bens	25.108,03
504	Royalties e Compensação Financeira	1.436,75
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	3.007,98
512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	6.815,24
757	Convenio 605/2013 - SEAB - Pav. Poliédrica Estradas Rurais	130.732,05
766	Convenio 832586/2016-MAPA - Equip. Agrícolas	60.646,65
767	Convenio 821536/2015-MC - Recape Asfáltico Pav. Poliédrica	46.075,76
TOTAL		953.726,47



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

CNPJ 95.589.289/0001-32 - Av. Iguaçu, 750 - Fone/Fax: (46) 546-1144 e 546-1156
CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Paraná

Excesso de Arrecadação

79	211801510000	953	Op. Credito Internas – Mad. Admin. Publica	800.000,00
81	242810910100	613	Conv. SEDU 225/17 – Aquisição Veículos	63.580,00
82	242810910200	765	Convenio 52/16 – SEDU – Recape Asfáltico	155.730,00
83	13210011030101	766	Rend.Conv.832586/16-MAPA-Equip. Agrícolas	1.168,35
TOTAL				1.020.478,35

Funcional Programática

		Fonte	Valor (RS)
03	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
01	DEPTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.121.0017.1003	Aquisição de Imóveis		
44.90.61.00.00.00	Aquisição de Imóveis - 38		
TOTAL		000	35.000,00
			35.000,00

Funcional Programática

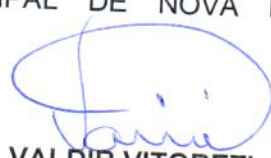
		Fonte	Valor (RS)
05	DEPTO MUNICIPAL DE SAUDE		
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.301.0023.2011	Manutenção dos Programas do SUS		
31.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - 70		
31.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - 71	495	550.000,00
31.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais - 74	497	56.000,00
31.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais - 75	495	116.000,00
33.90.14.00.00.00	Diárias – Pessoal Civil - 78	497	12.000,00
33.90.30.00.00.00	Material de Consumo – 82	498	2.500,00
33.90.30.00.00.00	Material de Consumo – 83	495	6.000,00
33.90.34.00.00.00	Outras Desp. Pessoal Dec. De Terc. 85	497	7.000,00
33.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros–P. Jurídica - 91	495	140.000,00
33.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros–P. Jurídica - 92	496	146.000,00
33.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros–P. Jurídica - 93	498	115.000,00
44.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente - 96	497	3.500,00
10.302.0024.2023	Manut. Hospital Munic. São Matheus		
31.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - 101		
31.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais - 104	496	40.000,00
33.90.30.00.00.00	Material de Consumo - 109	496	8.400,00
33.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros–P.Jurídica - 115	496	20.000,00
TOTAL		496	71.600,00
			1.302.000,00

Artigo 3º. – Ficam alterados os anexos da Lei nº. 927/2017 – PPA 2018 a 2021 e anexos da Lei nº. 9301/2017 – LDO 2018, relativo a atividades e Projetos.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR

Em 26 de janeiro de 2018


VALDIR VITORETI
Prefeito Municipal em Exercício



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL

NOTA Nº 06/2018

Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal SIM-AM
2018

Portaria GM nº 3992, de 28/12/2017

Conforme dispõe a Portaria GM nº 3992, de 28/12/2017, o Fundo Nacional de Saúde repassará os recursos fundo a fundo em duas contas bancárias específicas vinculadas a dois blocos, de custeio e de investimentos, sendo que o bloco de custeio irá englobar grupos relacionados ao nível de atenção ou à área de atuação: Atenção Básica; Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; Assistência Farmacêutica; Vigilância em Saúde e Gestão do SUS, por sua vez o bloco de investimentos irá englobar grupos relacionados ao nível de atenção ou à área de atuação: Atenção Básica; Atenção Especializada; Vigilância em Saúde; Gestão e desenvolvimento de tecnologias em Saúde no SUS e Gestão do SUS.

O Art. 3º da referida portaria determina que: “Os saldos financeiros das contas correntes vinculadas aos recursos federais transferidos em datas anteriores à vigência desta Portaria e organizados sob a forma de Blocos de Financiamento de Atenção Básica; Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; Gestão do SUS, Assistência Farmacêutica e Vigilância em Saúde poderão ser transferidos para a conta corrente única do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.”

O parágrafo 2º do art. 1150 nº 6 GM/MS esclarece que “As formas complementares de organização e identificação a que se refere o § 1º não ensejarão, em hipótese alguma, necessidade de identificação, nos orçamentos dos Municípios, Estados e Distrito Federal, de Programas de Trabalho mais específicos que aqueles existentes no Orçamento Geral da União que deram origem ao repasse.” (NR)”

O item “b” da cláusula segunda do Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre o Ministério Público Federal e o Banco do Brasil em 6 de dezembro de 2016 obriga

o Banco do Brasil a impedir qualquer transferência de recursos repassados pela União as contas específicas que tratam os Decretos n. 6.170/2007 e 7.507/2011 para outras contas do próprio ou de outros Entes Federados, por seus órgãos ou entidades da Administração Direta e Indireta, cujos titulares possuam, na base de dados do CNPJ, uma das três naturezas jurídicas a seguir: Órgão Público do Poder Executivo Estadual ou do Distrito Federal (102-3), Órgão Público do Poder Executivo Municipal (103-1) ou Fundo Público (120-1), cujo objetivo é impedir tanto a transferência da conta específica de um fundo ou Ente público municipal ou estadual para outra conta do fundo ou do próprio Ente, quanto a transferência de um Ente Federado para outro.

Diante disso, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná está criando uma nova tabela "ContaBancariaXFonteReceita alterando algumas regras de fechamento e de importação para que o sistema SIM-AM permita que uma conta bancária seja vinculada a mais de uma fonte de recursos, liberando assim a utilização da sistemática de conta única, bem como irá criar duas novas fontes de recursos na tabela padrão de fontes (494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde e 518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde).

NOME DO ARQUIVO: FONTEPADRAO

cdFontePadrao	DsFontePadrao	flPermite Desdobramento
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	S
518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	S

TABELA ASSOCIATIVA DE FONTES PADRONIZADAS COM AS RESPECTIVAS ORIGENS E APLICAÇÕES Referente a tabela (PlanoPadraoFonte).

cdFonte Padrao	cdOrigem	cdAplicacao	cdDesdobramento	cdDetalhamento	dsFonte
494	09	02	05	20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
494	09	02	06	20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
518	09	02	05	20	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde
518	09	02	06	20	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde

Para atendimento da Portaria GM nº 3992, de 28/12/2017, a entidade poderá adotar UMA das duas soluções abaixo:

Os exemplos abaixo referem-se ao BLOCO DE CUSTEIO, contudo o raciocínio é o mesmo para o bloco de Investimento, fazendo as devidas correções nas fontes e conta bancária.

SOLUÇÃO 1 – FONTE única para os recursos repassados em 2018 (bloco custeio) e executar os saldos anteriores remanescentes nas fontes dos blocos de custeio (495,496,497...)

- 1) Vincular a conta bancária específica para o BLOCO DE CUSTEIO com a Fonte Padrão TCE/PR 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde;
- 2) Registrar os repasses do exercício na fonte vinculada a Fonte Padrão TCE/PR 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde;
- 3) Realizar as devidas alterações orçamentárias para a execução das despesas na fonte vinculada a Fonte Padrão TCE/PR 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde. Cancelar as dotações das fontes anteriores para suplementação da nova fonte de recurso vinculada a Fonte Padrão 494;
- 4) Executar os saldos anteriores anteriores remanescentes nas fontes dos blocos de custeio (495,496,497...).

SOLUÇÃO 2 - transferir os saldos anteriores remanescentes nas fontes dos blocos de custeio (495,496,497...) para a CONTA ÚNICA (uma conta bancária vinculada com várias fontes de recursos)

- 1) Utilizar a conta bancária específica para o BLOCO DE CUSTEIO na sistemática de conta única e vincular as fontes dos blocos de custeio (495,496,497...);
- 2) Transferir os saldos anteriores remanescentes das diversas contas bancárias vinculadas as fontes de recursos de custeio (495,496,497 ...) para a nova conta bancária específica para o Bloco de Custeio;
- 3) Executar o controle financeiro desta nova conta bancária por fonte de recursos, uma vez que o total da soma dos saldos das fontes de recursos deverá corresponder ao saldo da conta bancária.

Curitiba-PR, 12 de janeiro de 2018

COFIM